Recibo de Sinal de Negócio e Princípio de Pagamento

			VENDEDOR		
		Nome Claudete Reus			CNPJ/CPF/ 359.800.959-34
Imobiliária	Endereço Rua: Barão dos Campos Gerais / N° 640 / Curitiba / PR			a / PR	RG
	OIÇOCO CRECIJ-5495	Neste ato representado pe	ela IMOBILIÁRIA V Beltrami - Pontal do Pa Dutkevis	ILA CAIÇARA LTDA •	CNPJ/MF 21.139.089/0001-41 8-3800 contato@vilacaicara.com.br CRECI/PR 25714
Nome			COMPRADOR	G	CNPJ / CPF/MF
Anapau Endereço	ıla Rodrigues	Custodio		13550434-3	065.055.399-30
Rua: El	vira dos Santo	os Goulart / N° 462 / Cu	uritiba / PR		•
ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL					
Descrição Apartame r	nto N° 202 (duzento	s e dois) do Edifício Calamare	es	Conforme Matrícula nº 2.638	Pontal do Paraná-PR
			VALORES		
/alor Total do Imóvel R\$ 244. (000,00	* * duzentos e qua	FORMA DE PAGAMENTO:		
Sinal de Negócio R\$ 14.00	14.000,00				Em espécie Valendo este como recibo.
inanciamento R\$	anciamento R\$ 195.252,00 (* * cento e noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta e dois reais				Depósito Bancário Valendo comprovante como recibo.
R\$ 34.708,00 (trinta e quatro mil setecentos e oito reais) pago no ato da assinatura do contrato com a caixa econômica federal.					Cheque Valendo compensação como recibo
Contas para depósito: Imobiliária Vila Caiçara Ltda CNPJ: 21.139.089/0001-41 X CEF (104) - Agência 3379 Op. 003 C/C 1814-1 ITAÚ (341) - Agência 4051 - C/C 20986-6 SICREDI (748) - Ag. 0725 C/C 28025-9					
CLÁUSULAS DO RECIBO					
somente nesta hip Cláusula 2ª: Se un valendo as arras co Cláusula 3ª: O VEI compra e venda do Cláusula 4ª: As de Tabelião, bem con Cláusula 5ª: Até a sobre o imóvel ob Cláusula 6ª: A po compra e venda o Cláusula 7ª: Será parte inocente, se Cláusula 8ª: Para d expressa de qualq	pótese, o comprador p na das partes não cum, omo taxa mínima. NDEDOR obriga-se a ap efinitiva ou document espesas com o ato da no ao oficial de Registr data de entrega das ch ojeto deste instrument osse do imóvel, objeto u documento equivale devido pela parte que em prejuízo de perdas e biliária Vila Caiçara Ltd dirimir quaisquer ques quer outro.	oderá rescindir o compromisso de coprir o contrato, poderá a parte inocesoresentar, no momento oportuno, to o equivalente. escritura ou documento equivalento de Imóveis para registro da respectaves, correrão, por conta exclusiva o que, a partir da data de entrega da deste instrumento, somente será inte. infringir qualquer das obrigações es danos. a - ME, faz jus ao recebimento de R\$ tões que direta ou indiretamente su	compra e venda e obter o cente cobrar ou reter as arrodos os documentos que te, tais como ITBI (Impositiva escritura, serão de exido VENDEDOR, todos os as chaves, serão de respor transmitida pelo vende estabelecidas neste contra stabelecidas neste contra (14.000,00) (urgirem deste recibo, as p	essarcimento do valor integras e ter o negócio por desfeit se façam necessários para el co de Transmissão de Bens li clusiva responsabilidade do, mpostos, taxas ou contribuio isabilidade do comprador. dor ao comprador, após lavito multa de 10% (dez por ce * * quatorze mil reais * artes elegem o Foro da Com	ções fiscais de qualquer natureza incidentes ratura da competente escritura pública de nto) sobre o preço do contrato em favor da) a título de honorários/comissão. narca de Pontal do Paraná-PR, com renúncia
Obs.: O valor de recibo de p		ositado na C/C da vendedora agen	ncia 1525 operação 001 c	onta corrente 24849-0 - CEF	F. Valendo o comprovante de depósito como
		acordo, as partes contratantes, or e forma para que produza seu:	s efeitos legais.	Pontal d	esente instrumento que é composto por
Testemunhas:	Imobiliária Vila Caiçara LTDA CNPJ/MF 21.139.089/0001-41 Vendedor			ne: Anapaula Rodrigues Cu /MF: 065.055.399-30 Comprador	
	Nome: Aelison Marlo	on Sila Santos	Non	ne: Cleiva Rossi	
	/ 400 004 074 4			· 044 040 400 00	